



**Sumário**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	2
ATO DO LEGISLATIVO .....	3

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023 DISPENSA Nº 38/2023

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Luiz Antonio Domingos de Aguiar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 99/2023, Dispensa nº 38/2023 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

**OBJETO:** Revisão do veículo Spin placa 1.8 LT7, ano 2022/2023 da Secretaria de Saúde.

#### VENCEDORES:

INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA	R\$ 690,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 690,00</b>

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QNT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA					
1	1	Un	LIMPEZA DE BICOS 4	R\$ 121,01	R\$ 121,01
2	1	Un	RODA QUATRO BALANCEAR	R\$ 90,00	R\$ 90,00
3	1	Un	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	R\$ 90,00	R\$ 90,00
4	1	Un	FILTRO DE AR	R\$ 75,68	R\$ 75,68
5	1	Un	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	R\$ 58,36	R\$ 58,36
6	4	Un	LUB ACD SINTETICO SA	R\$ 60,54	R\$ 242,17
7	1	Un	VEDADOR DE BORRACHA	R\$ 12,78	R\$ 12,78

Formosa do Oeste – PR, 11 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)  
**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**  
Prefeito Municipal

## ATO DO LEGISLATIVO



### **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE** **ESTADO DO PARANÁ**

#### LEI Nº 1.056/DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE SINAL DE INTERNET GRATUITAMENTE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E NO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (CLÍNICA DA MULHER) AOS USUÁRIOS QUE REALIZAREM QUALQUER ESPERA/ATENDIMENTO.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, autorizado pelo §7º art. 28 da Lei orgânica Municipal promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica obrigado a disponibilizar, na Unidade Básica de Saúde (UBS) e no prédio da Vigilância em Saúde (Clínica da Mulher), rede de comunicação de dados (internet) sem fio (wi-fi) para que os pacientes e acompanhantes tenham acesso através de seus dispositivos móveis.

**Art. 2º** O sinal de internet deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, cabendo à administração do local tomar medidas necessárias para fiscalização, funcionamento e manutenção da rede.

**Art. 3º** O fornecimento do acesso à rede sem fio (Wi-Fi) nesses estabelecimentos deve possuir um desempenho de qualidade, devendo ser mantida esta mesmo com volume de acesso simultâneo por todos usuários de maneira satisfatória.

**Paragrafo único:** Deverá ser feita a publicidade com cartazes com o código de acesso.

**Art. 4º** A rede disponibilizada aos paciente e acompanhantes deve ser diferenciada daquela utilizada pela administração pública a fim de não sobrecarregar ou impedir a transmissão de dados dos sistemas próprios da administração, mantendo a integridade e segurança da rede.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no órgão oficial

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 16 de outubro de 2023.

*Edinaldo de Jesus Sobral*

Edinaldo de Jesus Sobral  
PRESIDENTE



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3A2-AFFF-FF4D-DC18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 16/10/2023 19:22:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadoeste.1doc.com.br/verificacao/A3A2-AFFF-FF4D-DC18>